

Empresas automotivas já podem se habilitar no Mover

Fonte: *Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços*

Data: *26/03/2024*

Empresas do setor automotivo já podem se habilitar no programa de Mobilidade Verde e Inovação (Mover), lançado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) no final do ano passado. Portaria com os requisitos para habilitação e concessão de créditos financeiros relativos ao programa será assinada nesta terça-feira (26/3) pelo vice-presidente e ministro Geraldo Alckmin, durante cerimônia no Palácio do Planalto com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O Mover prevê, entre outras medidas, créditos financeiros para quem investir em pesquisas, desenvolvimento e produção tecnológica que contribuam para a descarbonização da frota de carros, ônibus e caminhões. Entre outros aspectos, essa primeira portaria regulamenta os dispêndios mínimos em P&D, os sistemas de acompanhamento dos investimentos e as penalidades em caso de descumprimento das obrigações.

“Esse é o pontapé inicial, o primeiro de uma série de atos normativos do MDIC para regulamentar o maior programa de mobilidade já feito no Brasil”, disse o vice-presidente e ministro Geraldo Alckmin. “Ele vai contribuir não apenas para a descarbonização, mas também para o aumento da competitividade e da atividade econômica, gerando emprego e renda. Não estamos falando de perspectiva de longo prazo, mas de algo concreto, que já está acontecendo. Basta lembrar os investimentos anunciados pelas montadoras no Brasil desde o lançamento do programa, de mais de R\$ 107 bilhões”.

Entre os decretos e portarias a serem publicados nas próximas semanas está o que define as alíquotas do IPI Verde (tributação de acordo com os níveis de sustentabilidade dos veículos) e o que estabelece parâmetros obrigatórios para comercialização de carros novos produzidos no país ou importados, relativamente à eficiência energética, à rotulagem veicular, à reciclabilidade e à segurança (desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção).

Além de MCTI e Fazenda, que assinaram com o MDIC a MP do Mover, participam das discussões de regulamentação a Casa Civil e o Ministério de Minas e Energia (MME).

Na semana passada, o governo enviou ao Congresso um PL instituindo o programa, e que correrá em paralelo com a MP, cabendo aos parlamentares decidirem qual a melhor maneira de encaminhar da matéria. Os textos do PL e d MP são idênticos.

Requisitos obrigatórios

Independentemente de se habilitarem ou não para usufruir dos créditos do programa, todas as empresas deverão cumprir os requisitos obrigatórios do programa.

Isso já acontecia com o Rota 2030, antecessor do Mover, porém agora haverá novas exigências e métricas – por exemplo, o critério da reciclabilidade e a medição das emissões de carbono em todo o ciclo da fonte propulsora, conhecida como “do poço à roda”, e em todas as etapas de produção e descarte do veículo, ou “do berço ao túmulo”.

O Mover prevê um total de R\$ 19,3 bilhões de créditos financeiros entre 2024 e 2028, que podem ser usados pelas empresas para abatimento de impostos federais em contrapartida a investimentos realizados em P&D e em novos projetos de produção. Também prevê a criação do Fundo Nacional para Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), cujos recursos devem ser aplicados em programas prioritários para o setor de autopeças e demais elos da cadeia automotiva.

As montadoras que anunciaram investimentos após o lançamento do Mover são:

Stellantis - R\$ 30 bilhões (2025/2030)
Volkswagen – R\$ 16 bilhões (2022/28)
Toyota – R\$ 11 bilhões (2024/2030)
GWM – R\$ 10 bilhões (2023/32)
General Motors – R\$ 7 bilhões (2024/28)
Hyundai – R\$ 5,45 bilhões (até 2032)
Renault – R\$ 5,1 bilhões (2021/27)
CAOA – R\$ 4,5 bilhões (2021/28)
BYD – R\$ 5,5 bilhões (2024/30)
Nissan – R\$ 2,8 bilhões (2023/25)
BMW – R\$ 500 milhões

Confira abaixo os principais pontos da portaria de habilitação assinada nesta terça.

Podem se habilitar as empresas que:

- Fabriquem no país produtos automotivos: veículos, autopeças, máquinas autopropulsoras, sistemas e as soluções estratégicas para mobilidade e logística, bem como insumos, matérias-primas e componente;
- Tenham projeto de desenvolvimento e produção tecnológica;
- Desenvolvam no país serviços de pesquisa, desenvolvimento, inovação

ou engenharia destinados à cadeia automotiva, com integração às cadeias globais de valor;

- Sejam tributadas pelo regime de lucro real;
- Possuam centro de custo de pesquisa e desenvolvimento;
- Assumam compromisso de realização de dispêndios obrigatórios em pesquisa e desenvolvimento, nos percentuais mínimos exigidos, incidentes sobre a receita bruta total da venda de bens e serviços, excluídos os impostos e as contribuições incidentes sobre a venda.

Acompanhamento da habilitação:

- A empresa habilitada deverá apresentar, anualmente, até o dia 31 de julho do ano-calendário subsequente, relatório de acompanhamento;
- A habilitação vale até 31 de janeiro de 2029;
- O descumprimento de requisitos, compromissos, condições e obrigações acessórias poderá acarretar as seguintes penalidades: I - cancelamento da habilitação com efeitos retroativos; ou II - suspensão da habilitação.

Projetos de investimentos valem para empresas que:

- Fabriquem novos produtos ou de novos modelos de produtos existentes;
- Realoquem unidades industriais, linhas de produção ou células de produção de produtos automotivos, incluídos equipamentos e aparelhos para controle da qualidade do processo fabril e para realização de pesquisa e desenvolvimento;
- Instalem no Brasil unidades destinadas à reciclagem ou à economia circular na cadeia automotiva.

Os projetos de investimento deverão:

- Identificar os produtos ou os sistemas e soluções estratégicas para mobilidade e logística que serão produzidos, com descrição e características técnicas;
- Prever novos investimentos em ativos fixos e em pesquisa e desenvolvimento;
- Conter cronograma físico-financeiro;
- Detalhar os processos industriais e tecnológicos que serão realizados:

- Os processos industriais e tecnológicos deverão: envolver a agregação de valor ao produto no país; apresentar diferenças observáveis no bem ou serviço entre os processos; e implicar mudança de classificação tarifária entre o primeiro e o último processo.

Critérios a serem observados na qualificação dos projetos de investimentos:

- Geração de níveis crescentes de produtividade e de competitividade, incorporando tecnologias de produtos e de processos de produção compatíveis com o estado da arte e da técnica, e contemplando a formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- Contribuição para o atingimento das diretrizes do Programa MOVER;
- Promoção de mão-de-obra qualificada.

Investimentos em pesquisa e desenvolvimento deverão:

- Estar relacionados com a indústria da mobilidade e logística;
- Ser realizados no Brasil pela pessoa jurídica habilitada;

OBS.: os investimentos poderão ser realizados sob a forma de aportes no Fundo de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

Os créditos financeiros serão relativos a:

- Dispendios em pesquisa e desenvolvimento realizados no país;
- Investimentos em ativos fixos e em pesquisa e desenvolvimento, inclusive engenharia automotiva;
- Realocação de unidades industriais, linhas de produção ou células de produção, bem como equipamentos e aparelhos para controle da qualidade do processo fabril e para realização de pesquisa e desenvolvimento.

Créditos adicionais para P&D quando:

- Realizar atividades fabris e de infraestrutura de engenharia;
- Diversificar mercados, integrando-se às cadeias globais;
- Produzir no Brasil: tecnologias de propulsão avançadas e sustentáveis;

veículos com tecnologias de propulsão avançadas e sustentáveis ou equipamentos de abastecimento ou recarga dessas tecnologias; ou sistemas eletrônicos embarcados em veículos que possibilitem a tomada de decisões complexas, de forma independente da atuação humana;

- Capacitar fornecedores;
- Desenvolver projetos estruturantes.

Dispêndios x Créditos

O programa prevê dispêndios mínimos obrigatórios em P&D, em relação à receita bruta total de venda de bens e serviços relacionados aos produtos automotivos, para que as empresas tenham direito ao crédito financeiro, segundo a tabela abaixo:

Produto fabricado e/ou comercializado	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1. Automóveis e comerciais leves	1,00%	1,20%	1,50%	1,50%	1,80%	1,80%
2. Caminhões, ônibus e chassis com motor	0,60%	0,75%	0,90%	0,90%	1,00%	1,00%
3. Máquinas autopropulsadas e implementos rodoviários	0,60%	0,75%	0,90%	0,90%	1,00%	1,00%
4. Autopeças e sistemas ou soluções estratégicas para a mobilidade e logística	0,30%	0,45%	0,60%	0,75%	0,90%	1,00%